

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 086/2003

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Gestão Educacional para a Formação de Profissionais da Educação para Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional para a Educação Básica.

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo Nº PED-047/03 e nos termos da Resolução nº 01/2001-CNE/CES, de 03/4/01, da Deliberação CONSEP nº 140/98 e da Deliberação CEE nº 26/02 que atende às exigências do artigo 64 da Lei Federal nº 9.394/96, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

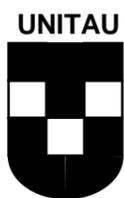
Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Gestão Educacional proposto pelo Departamento de Pedagogia, com a duração de 868 (oitocentas e sessenta e oito) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Gestão Educacional para formação de profissionais da educação para planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para educação básica, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
História, Escola e Políticas Educacionais	48
O Papel da Gestão na Escola	56
Gestão Pedagógica: o projeto de escola	56



Perspectivas da Gestão Escolar em função das diferentes modalidades educacionais	44
O trabalho coletivo na escola: desenvolvimento de lideranças e organização de equipes	48
Tendência do Pensamento Educacional	40
A construção do conhecimento na escola	48
Didática e Metodologia do Ensino Superior	60
Avaliação Institucional na escola	48
Currículo, interdisciplinaridade e organização dos processos de ensino	48
Tecnologia na Educação	36
Orientação Educacional e para o trabalho	48
A escola como espaço de formação do profissional da educação	48
Tendências do Pensamento Educacional	40
Monografia: organização e avaliação	40
Estágio Supervisionado	200
TOTAL	868

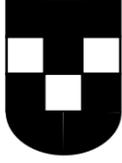
Art. 4º Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Parágrafo único. Além das disciplinas integrantes do Curso, é requisitado para aprovação a apresentação de trabalho resultante de investigação desenvolvida durante o mesmo, com aproveitamento de no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 8º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em
sessão plenária ordinária de 08 de maio de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER

REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da
Universidade de Taubaté, aos 13 de maio de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira

SECRETÁRIA